



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

ESPÉCIE DE REPASSE: Termo de Colaboração

ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

"ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA"

R. Anuar Pachá, 200 - Pq Joaquim Lopes - CEP.15800-670 Catanduva -SP
CNPJ. 47.079.827/0001-04

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Municipal de Tabapuã-SP,, em observância a atribuição estabelecida na Sessão nº I e para fins do art. 189 das Instruções nº 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Área Municipal, e posteriores alterações, apresenta o presente **PARECER**, com relação a Prestação de Contas de recursos financeiros concedida a **"ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA - APAE"** acima escrita, doravante denominada entidade, correspondente ao exercício de 2019, conforme segue:

I: Quanto à localização e o regular funcionamento da beneficiária; sua finalidade estatutária, e indicação do respectivo artigo do estatuto social.

A Instituição beneficiária está instalada na Rua Anuar Pacha, nº 200, Pq Joaquim Lopes, CEP 15.800-670, na cidade de Catanduva-SP, encontrando-se atualmente em pleno funcionamento.

Dentre os documentos apresentados e analisados que comprovam a situação de funcionamento da mesma, podemos destacar:

- Última Ata Registrada;
- Atestado de Funcionamento firmado pela Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino da Região de Catanduva;
- Certidão válida fornecida pelo Ministério da Justiça do qual consta a apresentação do Relatório Anual de Serviços para fins de manutenção do título de Utilidade Pública Federal.
 - É Declarada de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal e goza de bom conceito perante a opinião pública local e regional, em razão dos relevantes serviços que presta na sua área de atuação.

Trata-se de Associação Civil Beneficente com personalidade jurídica e de direito privado, cujo Atividade Principal junto ao CNPJ - Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas se identifica com a suas atividades estatutárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



O Estatuto da Entidade encontra-se arquivado junto ao 1º Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos da Comarca de Catanduva-SP protocolado e registrado sob o nº 007737, em 23 de julho de 2015.

Sua finalidade Estatutária, conforme consta do art. 9º de seu Estatuto, prescreve:

➤ Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

➤ Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no parágrafo anterior e sua promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual, e para suas famílias;

➤ Prestar serviços de educação especial e serviços na área de saúde, desde a prevenção, visando assegurar sua melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

➤ Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

II: Quanto aos repasses concedidos:

| Lei Autorizadora | Data | Vigência | Valor Autorizado |
|--|------------|-------------------------------|------------------|
| Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2019 | 27/02/2019 | 27/02/2019 á 31/12/2019 | R\$ 28.800,00 |

Os valores e cuja prestação de contas foi apresentada, referem-se a repasses pagos em conformidade com o ajuste celebrado, pertencentes ao exercício e pagos dentro do respectivo período, a seguir discriminado:

| Nota de Empenho | | | |
|-----------------|------------|------------------|------------------|
| Número | Data | Fonte de Recurso | Valor |
| 2015/1 | 27/03/2019 | 01 - Tesouro | 2.880,00 |
| 2015/2 | 26/04/2019 | 01 - Tesouro | 2.880,00 |
| 2015/3 | 30/05/2019 | 01 - Tesouro | 2.880,00 |
| 2015/4 | 27/06/2019 | 01 - Tesouro | 2.880,00 |
| 2015/5 | 30/07/2019 | 01 - Tesouro | 2.880,00 |
| 2015/6 | 29/08/2019 | 01 - Tesouro | 2.880,00 |
| 2015/7 | 27/09/2019 | 01 - Tesouro | 2.880,00 |
| 2015/8 | 31/10/2019 | 01 - Tesouro | 2.880,00 |
| 2015/9 | 02/12/2019 | 01 - Tesouro | 2.880,00 |
| 2015/10 | 17/12/2019 | 01 - Tesouro | 2.880,00 |
| Total | | | 28.800,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Os depósitos recepcionados pela entidade coincidem com os repasses efetuados pela Administração e os saques foram conciliados com os pagamentos feitos.

Os recursos formam mantidos em conta bancária específica aberta para tal finalidade, movimentados junto ao Banco Caixa Federal, Agência 2967-3 sob o nº 1880-3.

III: Quanto ao recebimento da prestação de contas apresentada, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausência de comprovação ou desvio de finalidade:

A prestação de contas foi recepcionada pela Municipalidade, protocolada em 16 de janeiro de 2020, estando, portanto, dentro do prazo legal anteriormente estabelecido pela Administração.

Quanto à formalização, a prestação de contas foi elaborada nos moldes exigidos pela Prefeitura Municipal, estando a mesma, de acordo com o que dispõe as Instruções 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e posterior alteração.

Dentro do analisado quando à esse aspecto, não houve ausência de comprovação, estando a Beneficiária, totalmente isenta de possíveis sanções.

Não foram observados quaisquer indícios que possam ser considerados desvios de finalidade, considerando que a destinação prevista dos recursos transferidos atendeu à sua finalidade.

IV) - Quanto aos valores aplicados no objeto do repasse e eventuais glosas ocorridas.

Os valores repassados a entidade foram R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Analisando a documentação de despesa apresentada, tendo como base, os documentos fiscais e os recibos apresentados, os valores aplicados guardaram estrita conformidade com o objeto pretendido, atingindo plenamente a sua finalidade.

Em razão da regularidade observada, não foi necessária a aplicação de glosas financeiras.

V) - Devolução de eventuais glosas ou saldos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Tendo em vista que os valores foram corretamente e integralmente aplicados, não houve saldos sujeitos à devolução ou glosas.

VI) - Quanto ao cumprimento das atividades desenvolvidas e cumprimento do plano de trabalho:

O repasse financeiro à Entidade tem por finalidade atendimento na Educação Especial às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria de qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

As atividades desenvolvidas pela Entidade com os seus próprios recursos, bem como com as verbas públicas repassadas se compatibilizaram com as metas propostas no Plano de Trabalho, e assim considerando, o objetivo fim foi atendido e os resultados foram alcançados de forma satisfatória.

Não se evidenciou o não cumprimento das metas e/ou extrapolação das referidas metas.

Considerando, que dentro do contexto legal essa forma de desenvolver os serviços mediante parceria, na forma definida pela Administração foi a melhor escolha, por considerar o alto custo calculado para se implantar de forma direta tais serviços, ficou claro e evidente que o caminho perseguido foi o melhor e mais amplo, e tais despesas realizadas pautaram-se pela modicidade, trazendo um bom resultado no custo em relação benefício alcançado, coincidindo com os programas governamentais estabelecidos no Município.

VII) - Quanto ao cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:

As obrigações pactuadas entre a Prefeitura e a Entidade Beneficiária tiveram como embasamento legal: o processo de formalização, e o instrumento celebrado, e cujas cláusulas pactuadas foram observadas em todos os aspectos, por ambas as partes.

Relativamente ao acompanhamento de comprovação, tais ações foram procedidas com base na Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações posteriores e às Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Da análise documental, restou confirmado o cumprimento das cláusulas e obrigações especialmente por parte da beneficiária, apresentando-se regular de acordo com a regulamentação pertinente.

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



VIII) – Quanto à regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do beneficiário e do concessor.

A documentação fiscal dos gastos realizados e também o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e regularidade em sua contabilização, estando em consonância com as normas contábeis vigentes.

IX) – Da Conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

As despesas realizadas com o desenvolvimento das atividades e o custeio da Entidade, atenderam às normas citadas para a realização de despesas com recursos originários de verbas públicas, dando-se obediência aos respectivos regulamentos.

X) – Quanto à autenticidade dos documentos apresentados:

Observou-se, que nos documentos constam as informações pertinentes de que as despesas foram realizadas especificamente com recursos oriundos dos repasses públicos, mencionando o órgão e o número do ajuste, mediante carimbo identificador e com a cópia fiel do original.

XI) – Quanto à regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas:

Foi constatado o regular recolhimento dos encargos trabalhistas, tais como FGTS e Previdência Social, devidos pela Entidade.

XII) – Quanto ao atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público:

O acompanhamento da execução e a sua avaliação final, cujos resultados foram considerados eficientes e satisfatórios, atingindo plenamente ao interesse público, demonstraram que a parceria firmada atendeu aos princípios que regem a Administração Pública.

XIII) – Quanto a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.

Houve o acompanhamento da formalização, acompanhamento da prestação de contas apresentada, por parte do Controlador Interno do Município concessor, órgão este instituído pela Lei Municipal nº 2.408, de 17/06/2013 e alterações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



devidamente regulamentado pelo Decreto nº 095 de 01/07/2013 e através da Portaria nº 275 de 04/04/2017, cujo servidor responsável é a Sra. Gianni Marini Prandini, portador do CPF. nº 219.732.238-99.

CONCLUSÃO:

CONSIDERANDO o que conta no presente relatório, e tendo em vista que, segundo a minha análise, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA - APAE** atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, emito **PARECER FAVORÁVEL** quanto à utilização dos recursos objeto do Termo de Colaboração 01/2019 concedido durante o exercício de 2019, sem ressalvas.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 21 de Fevereiro de 2020.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

